

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 108, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

Publica a lista de antiguidade dos Membros.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XXIV, e nos termos do disposto no artigo 102, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

**CONSIDERANDO** o provimento das reclamações apresentadas na 4ª Reunião Ordinária do CSDP em 2019, conforme Protocolo 15.604.135-1;

### **RESOLVE**

Art. 1º. Publicar a lista anual de antiguidade dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná conforme listagem do Anexo I de acordo com os critérios de desempate previstos no artigo 102, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor no momento de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

